



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Regina Coeli		
EMENTA: Recredencia a Escola Regina Coeli, de Tianguá, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2007.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02418757-7	PARECER Nº 1042/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Fernandes de Souza, diretora da Escola Regina Coeli, sediada na Rua Capitão Odilon Aguiar, 455, Centro, CEP.: 62.320.000, Tianguá, mediante processo Nº 02418757-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino, foi credenciada pelo Parecer Nº 0042/96, deste Colegiado, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o Nº 07.525.462/0004-14.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nº 361/2000 e 363/2000, deste Conselho, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Regina Coeli e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 1042/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº	1042/2002
SPU Nº	02418757-7
APROVADO EM:	12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC